DIRETORIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 773

Em 15 de agosto de 2024.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, em sua 2000ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 72 do Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Aprovar, com base na Nota Técnica nº 35/2024 da AR/GMT/UME (peça 15) do processo nº 59500.001408/2024-96-e, o Caderno de especificações técnicas: máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, tratores e implementos agrícolas, Edição 2024.

II - Determinar que, nos processos administrativos que tratem da aquisição de máquinas pesadas, caminhões, caminhonetes, tratores e implementos agrícolas, deverão ser utilizadas as cláusulas padronizadas dos Termos de Referência padrão, conforme minuta disponibilizada pela PR/SLC;

III - Estabelecer que, em complemento às clausulas estabelecidas pelos Termos de Referência padrão, citado no item II, deverão ser observadas as seguintes exigências:

a) As licitantes deverão apresentar capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado do item que concorrer, não sendo de forma cumulativa;

b) A comprovação da experiência deverá demonstrar fornecimento similar de no mínimo 30 % do quantitativo do item da licitação a que estiver concorrendo;

c) A CONTRATADA deverá comprovar, obrigatoriamente em até 60 dias após a assinatura do contrato, por meio de declaração ou apresentação de rede de assistência técnica autorizada, que a fornecedora possui assistência técnica (própria ou terceirizada/certificada) no âmbito do estado de entrega do item.

c.1) A CONTRATADA deverá apresentar atesto/anuência do fabricante, por meio de declaração/manifestação, que a assistência técnica apresentada pelo fornecedor atende os padrões de qualidade da marca.

c.2) A aprovação da comprovação estará condicionada à fiscalização da Codevasf.

d) O prazo para execução do objeto do TR para o fornecimento de máquinas da linha amarela, caminhões, tratores e implementos agrícolas deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, da seguinte forma:

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

20% da quantidade total da Ordem de Fornecimento, dentro do prazo de 90 dias;

30% da quantidade total da Ordem de Fornecimento, dentro do prazo de 150 dias;

50% da quantidade total da Ordem de Fornecimento, dentro do prazo de 180 dias;

e) O 1º emplacamento deverá ser em nome da Codevasf regional do estado de entrega do bem, na categoria particular, com taxas e impostos quitados, incluindo emplacamento, licenciamento e IPVA.

IV - Determinar a não adoção de cota reservada à ME/EPP para itens com valor unitário a partir de R$ 100.000,00 com base na Recomendação nº 02 do Relatório de Auditoria nº 1240533 da Controladoria Geral da União - CGU;

V - Determinar que as Gerências Regionais de Revitalização e Desenvolvimento Territorial, em consonância com o Regimento Interno da Codevasf, deverão disponibilizar informações a respeito da programação e execução do fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos conforme parâmetros a serem definidos pela Gerência de Mecanização e Modernização Territorial.

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente

Proposição nº 786/2024
Processo nº 59500.001408/2024-96

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC